



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 306/2021

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	45/2021
REFERENTE	Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. PRAZO: 06 (SEIS) MESES	
EMIÇÃO	19 DE ABRIL DE 2021	



**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ENSAIO CBR**

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de viação e obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

O ensaio CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão seguindo diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 9895:2016, ou seja, compara as propriedades mecânicas deste solo a uma brita padrão. Esse valor de resistência é fundamental para a construção de pavimentações principalmente em estradas e rodovias.

Ensaio de expansão de solos em laboratório conforme ABNT NBR 9895:2016 consiste em, medir com e avaliar o aumento de volume do solo por um período de 96 horas com relógio extensômetro acoplado a cilindros metálicos com amostras de solos imersos em um tanque de água, dando assim parâmetros para o melhor e correto dimensionamento dos pavimentos, diminuindo e evitando futuras manifestações patológicas e ônus financeiros.

Neste sentido, sabendo da necessidade de implantação de galerias pluviais, bem como pavimentação no conjunto habitacional Terra Nossa, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realização de ensaio CBR, para que a equipe técnica possa dar seguimento aos projetos e dimensionamento, afim de, atender a população que ali reside.

Serão necessários 50 pontos de perfuração no solo para análise, decorrendo grade de pista não pavimentada existente, com distanciamento de 200 m lineares de um ponto do outro.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo. A empresa Coneresolús foi a empresa que realizou a cotação mais barata, sendo escolhida para realização da dispensa.

Empresa Contratada: CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO E CONCRETO
CNPJ: 15.828.566/0001-83

3 - EMPRESA CONTRATADA:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista se tratar de item único |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

4 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados nos logradouros do conjunto habitacional Terra Nossa, conforme orientação do fiscal do contrato, no Município de Francisco Beltrão.

5 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, unicamente, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 6 (seis) meses (vigência)

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço que não atenda ao exigido no contrato;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000003

- Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

DO CONTRATANTE:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor total R\$
01		Realização de ensaios de CBR para obtenção do Índice de Suporte Califórnia, incluindo resultado dos ensaios, laudos e ART's, sendo um total de 50 (cinquenta) furos no solo.	1	serviço	28.750,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 28.750,00

8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres)

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Rafael Dal Zoto e Andressa Thais Nesi, ambos Secretaria Municipal de Viação e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Obras, Telefone (46) 3520-2147 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 14/04/2021
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: **Claudio Kozan**
- Telefone para Contato: (46) 3520-2148
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 14/04/2021

Jose Claudimar Borges
Secretário Municipal de Viação e Obras

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

14 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - Orçamentos
ANEXO II - Obtenção do menor preço

ANEXO II - OBTENÇÃO DO MENOR PREÇO

Item	Descrição	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	NÚMERO DE COTAÇÕES
		GEOLoc	Concresolús	Paraná Solos	Granvia	
1	Ensaio CBR	33.089,00	28.750,00	35.000,00	58.725,00	4



CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA - ME
 Rua Ametista, 221 - Esmeralda - CEP 85.806-680
 Fone (45) 3096-2888 | (45) 99924-3342
 Cascavel – Paraná
 CNPJ: 15.828.566/0001-83

ORÇAMENTO

Nº 151

SERVIÇO – ENSAIOS DE SOLO

OBRA – EDIFICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

A/C – DEJONI EBERT / MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Conforme contato anterior, estamos formalizando a seguinte proposta de serviços:

Ensaio de Laboratório

Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
Mobilização	R\$ 1.000,00	01	R\$ 1.000,00
Coleta de solo para ensaio de CBR	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
SOLO – Ensaio de CBR ENERGIA NORMAL → Determinação de Compactação ótima → ISC (Índice de Suporte Califórnia) → Expansão	R\$ 500,00	50	R\$ 25.000,00
ART dos ensaios prestados	R\$ 250,00	01	R\$ 250,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 28.750,00

Pagamento deverá ser realizado após entrega dos ensaios solicitados.

Validade da proposta por um período de 15 dias.

Cascavel, 15 de abril de 2021.

Giovani Colle

Curitiba, 29 de Março de 2021

Proposta: 5843- Município de Francisco Beltrão - A/C de Eng. Dejoni Ebert

Telefone:	(46) 9 8801-2621.
Assunto:	Laboratório de Solos
Local da obra:	Francisco Beltrão/PR
Email:	djni_ebert@hotmail.com.br
Atendimento:	Eng ^a Patrícia

1. PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
1	Coleta de Amostra deformada - 60 Kg	40	m	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
2	Compactação Proctor Normal	40	Km	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
3	CBR e Expansão na Umidade Ótima	40	m	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
4	Taxa de Deslocamento de Equipamento e mão de obra	954	unid	R\$ 3,50	R\$ 3.339,00
5	Alimentação e hospedagem	5	unid	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
6	Relatório geotécnico	01	unid	incluso	incluso
7	ART	01	unid	incluso	incluso
TOTAL					R\$ 45.589,00

Obs.: Até impenetrável ou 15 metros. Após 15 metros é cobrado adicional de R\$ 50,00 por metro. Mediante a autorização do cliente para prosseguir.

50 furros =
R\$ 33089,00

2. FORMA DE PAGAMENTO

À combinar

3. TRIBUTOS DA NOTA FISCAL E ART

Incluso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

RESERVA DA DATA OCORRE APENAS MEDIANTE O PREENCHIMENTO DOS DADOS DA OBRA

Disponibilidade: À combinar

Término previsto: À combinar

Entrega do relatório: À combinar

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A GEOLOC faz o recolhimento das devidas ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) sobre os projetos, serviços e instalações executadas,

6. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias.

7. AUTORIZAÇÃO

A Autorização poderá ser formalizada por e-mail, e devolução desta proposta com carimbo e assinatura, e páginas rubricadas, juntamente com a ficha cadastral para todos os fins e efeitos.

Kelly Pereira
Gerente Comercial

GEOLOC Engenharia e Geologia Ltda

Nome do Cliente:



PROPOSTA TECNICA COMERCIAL Nº 15/2021

Cascavel, 13 de abril de 2021.

Referência: Proposta Técnica Comercial para execução de sondagens e ensaios completos de CBR, para o município de Francisco Beltrão/PR.

Prezados:

Apresentamos a nossa Proposta Técnica Comercial para a execução de sondagens e ensaios completos de CBR, em vias públicas – loteamento social, para viabilização de pavimentação asfáltica no município de Francisco Beltrão/PR. Os serviços oferecidos nesta proposta são:

- Sondagens e Relatórios

- Solo – Sondagens e coleta de material de 40 furos para CBR;
- Solo – 40 Ensaios completos de CBR - Energia Normal, LL e LP;

- Demais Serviços

- Relatório, impressões e encadernações
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART



GRANVIA
ENGENHARIA

Para tais serviços estipulamos um valor global de **R\$ 46.980,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais)**, sendo 50% desse valor a serem pagos na assinatura do contrato e os outros 50% a serem pagos na entrega dos serviços. Taxas e demais despesas com órgãos envolvidos para aprovação, não estão inclusos neste orçamento.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias e o prazo para a execução dos serviços é de 20 (vinte) dias a contar de sua autorização.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Cordialmente

50 juros R\$ 58.725,00

Engº Milton Podolak Junior

CREA-PR 19.102

GRAN VIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ 24.528.019/0001-73



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.816.530/0001-66

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
01	Solo – Ensaio de CBR – Determinação de Compactação Ótima, ISC (Índice de Suporte Califórnia), Expansão. Contemplando coleta, deslocamento, ensaios, emissão de relatório, ART e demais encargos e insumos necessários.	Un.	700,00

x 50 furos = 35.000,00

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Paraná Solos Ltda	CNPJ: 04.162.025/0001-42
Endereço: R. Desembargador Lauro Fabrício de Melo Pinto nº 146 Conj. 2 – Sítio Cercado	
Responsável pela Proposta: William Ignachewski da Silva	Telefone: (41) 3677-2929
E-mail: william@paranasolos.com.br	Validade da proposta: 60 (dias)
Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.	
<input type="checkbox"/> NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Local, dia e mês do ano

MARCOS ANTONIO
GONCALVES
JUNIOR:04250999971

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO GONCALVES
JUNIOR:04250999971
Dados: 2021.04.01 10:20:34
-03'00'

Assinatura do Resp. Legal da Empresa

000011

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Nova Fatima-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 586.209.409-10, portador da carteira de identidade civil nº. 3.700.381-6/SESP/PR, expedida em 02/06/2008, residente e domiciliado na Rua Ônix, 549, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP: 85806-680.

2) EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 19/10/2009, natural de Guarapuava-PR estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.688.829-08, portador da carteira de identidade civil nº. 13.579.962-9/SESP/PR, expedida em 13/06/2012, residente e domiciliado na Rua Ônix, 549, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP: 85806-680., representado por seu pai **Aparecido Pimentel Euzebio**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, com sede na Rua Ametista, 221, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP 85806-660, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.828.566/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0738004-3 em 28/06/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20183180925 em 09/07/2018; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, Serviços de fiscalização de obras, Serviços de engenharia e Serviços de projetos de engenharia (7112-0/00); Controle tecnológico de solo, concreto e asfalto (7120-1/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia (7119-7/01); Perfurações e sondagens destinadas à construção (4312-6/00); Fiscalização, gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária (4399-1/01); Construção de edifícios (4120-4/00); Prestação de serviços destinados a construção civil (4330-4/99); Obras de fundações (4391-6/00); Preparação de canteiros e limpeza de terreno (4311-8/02); Construção de obras de arte especiais (4212-0/00); Atividades paisagísticas (8130-3/00); Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); Fabricação de

Uso exclusivo da Junta Comercial

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Folha: 2 de 8

esquadrias de ferro e aço, grades metálicas (2512-8/00); Serviço de confecção de armações metálicas para construção (2599-3/01); Serviço de corte e dobra de metais (2599-3/02); Fabricação de placas metálicas indicadoras (3299-0/03); Obras de reformas em edificações não residências - escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais, centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais (4120-4/00); Sinalização rodoviária (4211-1/02); Serviço de soldagem para construção civil e montagem de estruturas pré-fabricadas de metal (4292-8/01); Construção de obras (4299-5/99); Serviços de demolição de construção (4311-8/01); Obras de limpeza de terrenos para execução de construção (4311-8/02); Obras de instalações elétricas (4321-5/00); Serviços hidráulicos (4322-3/01); Instalação de sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02); Impermeabilização de obras de engenharia civil (4330-4/01); Comércio atacadista de artigos de papelaria (4647-8/01); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas e ferro para construção (4672-9/00); Comércio atacadista de tintas e vernizes (4679-6/01); Comércio atacadista de mármore e granito para construção (4679-6/02); Comércio atacadista de vidros para construção e vidros planos e de segurança (4679-6/03); Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção (4685-1/00); Comércio varejista de vidros para construção (4743-1/00); Comércio varejista de materiais de construção (4744-0/99); Comércio varejista de cortinas, persianas e venezianas (4759-8/01); Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Atividade de limpeza de ruas, logradouros (8129-0/00); Reparação e manutenção de aparelhos de informática (9511-8/00); Serviços de tratamento e revestimentos em metais (2539-0/02); Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, inclusive jukeboxes (7739-0/99); Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria (4399-1/03), passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, Serviços de fiscalização de obras, Serviços de engenharia e Serviços de projetos de engenharia; Controle tecnológico de solo, concreto e asfalto; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Perfurações e sondagens destinadas à construção; Fiscalização, gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária; Construção de edifícios e Obras de reformas em edificações não residenciais - escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais, centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais; Prestação de serviços destinados a construção civil; Obras de fundações; Preparação de canteiros e limpeza de terreno e Obras de limpeza de terrenos para execução de construção; Construção de obras de arte especiais; Atividades paisagísticas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Serviço de confecção de armações metálicas para construção;**

000013

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Folha: 3 de 8

Construção de obras; Serviços de demolição de construção; Obras de instalações elétricas; Serviços hidráulicos; Impermeabilização de obras de engenharia civil; Atividade de limpeza de ruas, logradouros; Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que a empresa se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.


CLÁUSULA TERCEIRA- DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO	99.00	495.000	495.000,00
EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO	1.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.



000014

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Folha: 4 de 8

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Os abaixo identificados e qualificados:

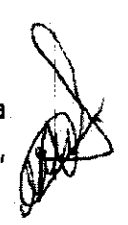
1) APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural de Nova Fatima-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 586.209.409-10, portador da carteira de identidade civil nº. 3.700.381-6/SESP/PR, expedida em 02/06/2008, residente e domiciliado na Rua Ônix, 549, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP: 85806-680.

2) EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 19/10/2009, natural de Guarapuava-PR estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.688.829-08, portador da carteira de identidade civil nº. 13.579.962-9/SESP/PR, expedida em 13/06/2012, residente e domiciliado na Rua Ônix, 549, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP: 85806-680., representado por seu pai **Aparecido Pimentel Euzebio**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, com sede na Rua Ametista, 221, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP 85806-660, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.828.566/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0738004-3 em 28/06/2012 e última alteração contratual registrada sob nº. 20183180925 em 09/07/2018; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** e tem sede e domicílio na **Rua Ametista, 221, Esmeralda, Cascavel-PR, CEP 85806-660.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Uso exclusivo da Junta Comercial

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Folha: 5 de 8

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/07/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, Serviços de fiscalização de obras, Serviços de engenharia e Serviços de projetos de engenharia; Controle tecnológico de solo, concreto e asfalto; Serviços de cartografia, topografia e geodesia; Perfurações e sondagens destinadas à construção; Fiscalização, gerenciamento e administração de obras de infraestrutura rodoviária; Construção de edifícios e Obras de reformas em edificações não residenciais - escritórios, lojas, plantas industriais, prédios governamentais, centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais; Prestação de serviços destinados a construção civil; Obras de fundações; Preparação de canteiros e limpeza de terreno e Obras de limpeza de terrenos para execução de construção; Construção de obras de arte especiais; Atividades paisagísticas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Serviço de confecção de armações metálicas para construção; Construção de obras; Serviços de demolição de construção; Obras de instalações elétricas; Serviços hidráulicos; Impermeabilização de obras de engenharia civil; Atividade de limpeza de ruas, logradouros; Execução de obras de alvenaria, paredes de alvenaria, paredes de blocos de concreto e trabalhos de pedreiro para obras de alvenaria.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO	99.00	495.000	495.000,00
EDUARDO APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO	1.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis

Uso exclusivo da Junta Comercial



000016

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Folha: 6 de 8

e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Uso exclusivo da Junta Comercial



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Folha: 7 de 8

contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ/MF: nº 15.828.566/0001-83
NIRE: 412.0738004-3**

Folha: 8 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel-PR, 22 de julho de 2020.



TABELIONATO
DE NOTAS

APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO



TABELIONATO
DE NOTAS

**EDUARDO APARECIDO PIMENTEL
EUZEBIO**
representado por seu pai
APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO



TABELIONATO
DE NOTAS

APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO


000019

3º Tabelionato de Notas

Rua Souza Naves, 3445
Cascavel - PR - CEP 85 801-120
(45) 3038-5733
CNPJ: 78.678.448-0001-96

Selo Digital N° vY6VJ.p0K27.IvcJf, Controle: F2HwK.T9PB2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de APARECIDO
FIMENDEL EUZÉBIO, nº 073* 755479*. Dou fé.
Cascavel-Paraná, 24 de julho de 2020 - 10 12:58h
Emp. Testº da Verdade
Elaine de Fatima Semim - Escrevente



DE NOTAE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020 13:41 SOB N° 20203809505.
PROTOCOLO: 203809505 DE 10/08/2020 14:11.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003617750. NIRE: 41207380043.
CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.828.566/0001-83

Razão Social: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA ME

Endereço: R ONIX 549 SALA ANEXA / ESMERALDA / CASCAVEL / PR / 85806-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

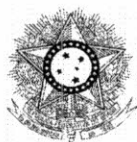
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2021 a 26/04/2021

Certificação Número: 2021032803430848194970

Informação obtida em 29/03/2021 14:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.828.566/0001-83

Certidão nº: 6451752/2021

Expedição: 19/02/2021, às 10:24:33

Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.828.566/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
CNPJ: 15.828.566/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:30 do dia 04/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2021.

Código de controle da certidão: **755B.BA55.583C.7C6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21192/2021

Validade: 11/08/2021

Razão Social: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

CNPJ: 15828566000183

Num. Registro: 55491

Registrada desde : 20/08/2013

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA AMETISTA, 221 ESMERALDA

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85806660

Objetivo Social:

CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRAULICAS E URBANAS, SERVICOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS, SERVICOS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA PERFURACOES E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUCAO FISCALIZACAO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OBRAS DE REFORMAS EM EDIFICACOES NAO RESIDENCIAIS - ESCRITORIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PREDIOS GOVERNAMENTAIS, CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTERS, LOJAS COMERCIAIS PRESTACAO DE SERVICOS DESTINADOS A CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE FUNDACOES PREPARACAO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE LIMPEZA DE TERRENOS PARA EXECUCAO DE CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS ATIVIDADES PAISAGISTICAS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO SERVICO DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE OBRAS SERVICOS DE DEMOLICAO DE CONSTRUCAO OBRAS DE INSTALACOES ELETRICAS SERVICOS HIDRAULICOS IMPERMEABILIZACAO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS EXECUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA, PAREDES DE ALVENARIA, PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO E TRABALHOS DE PEDREIRO PARA OBRAS DE ALVENARIA.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seu Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GIOVANI COLLE

Carteira: PR-107851/D

Data de Expedição: 05/02/2010

Desde: 20/08/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

000024

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 59595/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/02/2021 17:58:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **21191/2021**

Validade: 19/08/2021

Nome Civil: GIOVANI COLLE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107851/D

Registro Nacional : 1708124624

Registrado(a) desde : 05/02/2010

Filiação : SEVERINO COLLE
SALETE COLLE

Data de Nascimento : 28/11/1986

Carteira de Identidade : 4948345

Naturalidade : VIDEIRA/SC

CPF : 05945401943

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 18/12/2009

Diplomação : 18/12/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

55491 - CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

Desde: 20/08/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

65761 - EBEL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP

Desde: 14/03/2018 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

54864 - M. A. STAHNKE E CIA LTDA - ME

Desde: 12/06/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 59594/2021.

Emitida via Internet em 20/02/2021 17:58:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ENSAIO CBR

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente documento complementa o Termo de referência de Dispensa de licitação de ensaio CBR para o conjunto habitacional Terra Nossa.

Cabe salientar que os itens não mencionados no presente Memorial Descritivo, constam das Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT, do DNIT, DER/PR, em caso de qualquer dúvida, prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

2. CBR (California Bearing Ratio):

O ensaio CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão seguindo diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 9895:2016, ou seja, compara as propriedades mecânicas deste solo a uma brita padrão.

Ensaio de expansão de solos em laboratório conforme ABNT NBR 9895:2016 consiste em medir, bem como avaliar o aumento de volume do solo por um período de 96 horas com relógio extensômetro acoplado a cilindros metálicos com amostras de solos imersos em um tanque de água.

Tendo em vista que, o projeto de pavimentação tem por objetivo determinar a constituição e dimensionar as camadas do pavimento, de tal forma que elas sejam suficientes para resistir, transmitir e distribuir as tensões normais e tangenciais para o subleito, os valores de resistência do solo, bem como, o índice de expansão do solo, são de fundamental importância para a construção de pavimentações dando assim parâmetros para o melhor e correto dimensionamento dos pavimentos, diminuindo e evitando futuras manifestações patológicas e ônus financeiros.

3. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Em virtude da necessidade do dimensionamento do pavimento no conjunto habitacional Terra Nossa, faz-se necessário à execução de 50 pontos de perfuração no solo para análise, com distanciamento de 200 metros lineares de um ponto do outro. A quantidade de furos foi baseada na extensão de ruas (conforme tabela abaixo) e nos parâmetros estabelecidos pelo SEDU – PARANACIDADE (convênio pelo qual o projeto será analisado).

RUAS	EXTENSÃO (M)
ADALMIRO NESI	397,83
ALBANI FERREIRA DE FREITAS	193,90



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANGELA MARIA MASIERO	231,12
ANORI NEVES	330,85
ANTONIO PELENTIN	83,26
ANTÔNIO VELOCINO GROSS	327,40
ARLINDO SOARES	159,40
CARLA REGINA SCHILA BALESTRO	90,65
CARLOS EDENIR GOMES	145,00
CECILIA LEAL GROSS	385,50
CELSO DA SILVA	162,00
CILDA INES ADRIA	141,00
CLARA NESI	86,70
CLECI SALETE MAIOLI	425,00
DORIVAL GONSALVEZ DOS SANTOS	461,10
EDIR ZANATA	103,90
EDSON ROGERIO DE SOUZA	141,60
ERNESTA ZOTTON PAVAM	76,00
FLORI DE SOUZA	80,70
GENI AZEREDO FERREIRA	160,75
GENOR COMIM	60,70
GOMERCINDO DE JESUS CORDEIRO	129,00
HELINTON TRAMONTINI	202,40
IRINEU SANTANA	107,70
IVANIR ABATTI	32,70
IVONE CASO DEL CIELO	114,30
JOÃO DA SILVA JARDIM	124,25
JOÃO FELIPE COSTA	271,45
JOÃO LODOVINO VIEIRA	83,40
JOÃO PADILHA	49,30
JOSELINO PETRI	106,55
LEONI KOZIK	37,50
LUCINEI DOS SANTOS MENDES	367,98
LUIS SCHIO	373,30
LUIS STOPASSOLI	256,00
LUIZ ALVEZ	79,10
LURDES FURLAN PREZZOTTO	135,80
MADALENA KOZAN	234,35
MARCELINO FRAGATA DOS SANTOS	81,50
MARIA FELIPI SCHIO	260,60
MARIA JUVINA ENNING	275,27
MARIO MARQUES DA ROSA	263,70
MATEUS CAVILHA	87,30
NELSON ROTTA	56,60
NERI DARIVA	71,90
ORIDES DE SOUZA	328,53



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OCTACILIO BRITO	804,60
PIO GONZATTI	88,40
MARIA SIRLEY KNEREK	221,55
SERGIO KREFTA	88,00
SILVIA LETICIA BALESTRIN	159,00
VILMA GATTINI FERREIRA	112,50
ZENIR RIO BRANCO	127,00
TOTAL	9.975,89 metros

4. PLANO DE EXECUÇÃO DAS COLETAS DAS AMOSTRAS

As amostras de solos para os ensaios serão coletadas pela equipe técnica do laboratório contratado, acompanhado de fiscal responsável da contratante seguindo o traçado da rua existente mantendo um distanciamento médio de 200 m distante um ponto do outro, com ajuda de uma Retroescavadeira para escavar até a profundidade necessária.

Em seguida as amostras de solo serão armazenadas em embalagem plástica para sua destinação ao laboratório, seguindo as diretrizes das normas ABNT NBR 9895:2016 Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) – Método de Ensaio, DNIT e DNER, entre outras normas auxiliares que se fazem necessárias.

5. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As condições e critérios para aceitação dos serviços levarão em consideração a análise dos seguintes itens mínimos:

Apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios de Determinação de Compactação ótima, ISC (Índice de Suporte Califórnia) e Expansão, realizados pelo laboratório contratado, bem como a ART, tais documentos devem ser apresentados para dar seguimento no dimensionamento do pavimento adequado para situação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

Andressa Thaís Nesi
Engº Civil – CREA/PR-171.433-D

Rafael Dal Zotto
Engº Civil – CREA/PR-179.118-D



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO	45/2021
PROCESSO/ANO:	20/04/2021
DATA DO PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE:	
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR R\$	R\$ 28.750,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1503: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 12: Infraestrutura de vias urbanas

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento despesa	de	Fonte	Saldo orçamentário R\$
7910	11.001	15.451.1501.1.014	3.3.90.39.05.00		000	2.556.662,57

Obs: saldo orçamentário em: 19/04/2021.

– ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000031

PARECER JURÍDICO N.º 0542/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CBR

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Concresolús Controle Tecnológico Ltda - ME** para a prestação de serviços de engenharia para execução de ensaios técnicos de CBR (Índice de Suporte Califórnia), incluindo laudos e ART, consistentes em 50 (cinquenta) furos no solo nas áreas em que será implantada pavimentação no conjunto habitacional social Terra Nossa, ao custo máximo de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*)



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, que dispõe ser imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. I^a, da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, importa em R\$ 33.000,00 o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor para serviços de engenharia, o que abrange o presente caso;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** o Termo de Referência justifica a quantidade pretendida com base no Mapa Geométrico do loteamento e no Memorial Descritivo dos Serviços, dando conta da área de implantação de pavimentação no local. Ainda, tratam-se de serviços de engenharia não contemplados em contratações vigentes do Município;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Concre-solús Controle Tecnológico Ltda - ME (R\$ 28.750,00), Geologic Geologia e Engenharia Ltda (R\$ 33.089,00) e Gran Via Engenharia Ltda (R\$ 58.725,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso,

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Concresolús Controle Tecnológico Ltda - ME** para a prestação de serviços de engenharia para execução de ensaios técnicos de CBR (Índice de Suporte Califórnia), incluindo laudos e ART, consistentes em 50 (cinquenta) furos no solo nas áreas em que será implantada pavimentação no conjunto habitacional social Terra Nossa, ao custo máximo de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, inc. I, da Lei nº. 8.666/93.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: **(I)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(II)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁵; e, **(III)** firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de abril de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁵ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso I*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000036

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021
PROCESSO Nº 306/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA: CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.
CNPJ Nº: 15.828.566/0001-83

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	76434	Realização de ensaios de CBR para obtenção do Índice de Suporte Califórnia, incluindo resultado dos ensaios, laudos e ART's, sendo um total de 50 (cinquenta) furos no solo.	SERV	1	28.750,00	28.750,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

O ensaio CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão seguindo diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 9895:2016, ou seja, compara as propriedades mecânicas deste solo a uma brita padrão. Esse valor de resistência é fundamental para a construção de pavimentações principalmente em estradas e rodovias.

Ensaio de expansão de solos em laboratório conforme ABNT NBR 9895:2016 consiste em, medir com e avaliar o aumento de volume do solo por um período de 96 horas com relógio extensômetro acoplado a cilindros metálicos com amostras de solos imersos em um tanque de água, dando assim parâmetros para o melhor e correto dimensionamento dos pavimentos, diminuindo e evitando futuras manifestações patológicas e ônus financeiros.

Neste sentido, sabendo da necessidade de implantação de galerias pluviais, bem como pavimentação no conjunto habitacional Terra Nossa, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização de ensaio CBR, para que a equipe técnica possa dar seguimento aos projetos e dimensionamento, afim de, atender a população que ali reside.

Serão necessários 50 pontos de perfuração no solo para análise, decorrendo grade de pista não pavimentada existente, com distanciamento de 200 m lineares de um ponto do outro.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo. A empresa Congresolús foi a empresa que realizou a cotação mais barata, sendo escolhida para realização da dispensa.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
7910	11.001	15.451.1501.1.014	3.3.90.39.05.00	000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são provenientes de receita própria do Município.



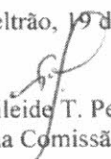
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000037


A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, *inciso I*, da Lei 8.666/93, é de parecer favorável a contratação da empresa **CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, CNPJ N° **15.828.566/0001-83**, com sede na Rua Ametista, nº 500, Bairro Esmeralda, Cascavel – Pr.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 45/2021, em 19 de abril de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 159/2021

000038

Equipiano

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	19/04/2021	1
159	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	305/2021	306
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
37	Gabinete Secretário Urbanismo	30 DIAS APÓS A EMISS	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	30 DIAS APÓS A EMISS	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>			
		180 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa:

O ensaio CBR (California Bearing Ratio) ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia) consiste em um método para avaliar a resistência do solo a penetração de um cilindro padronizado com relação a penetração em uma brita padrão seguindo diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 9895:2016, ou seja, compara as propriedades mecânicas deste solo a uma brita padrão. Esse valor de resistência é fundamental para a construção de pavimentações principalmente em estradas e rodovias.

Ensaio de expansão de solos em laboratório conforme ABNT NBR 9895:2016 consiste em, medir com e avaliar o aumento de volume do solo por um período de 96 horas com relógio extensômetro acoplado a cilindros metálicos com amostras de solos imersos em um tanque de água, dando assim parâmetros para o melhor e correto dimensionamento dos pavimentos, diminuindo e evitando futuras manifestações patológicas e ônus financeiros.

Neste sentido, sabendo da necessidade de implantação de galerias pluviais, bem como pavimentação no conjunto habitacional Terra Nossa, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para realização de ensaio CBR, para que a equipe técnica possa dar seguimento aos projetos e dimensionamento, afim de, atender a população que ali reside.

Serão necessários 50 pontos de perfuração no solo para análise, decorrendo grade de pista não pavimentada existente, com distanciamento de 200 m lineares de um ponto do outro.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo. A empresa Coneresolús foi a empresa que realizou a cotação mais barata, sendo escolhida para realização da dispensa.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>				
076434	Realização de ensaios de CBR para obtenção do Índice de Suporte Califórnia, incluindo resultado dos ensaios, laudos e ART's, sendo um total de 50 (cinquenta) furos no solo.	SERV	1,00	28.750,00	28.750,00
TOTAL					28.750,00
TOTAL GERAL					28.750,00



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 45/2021

EMPRESA

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 403812-3 CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA-ME CNPJ: 16.828.566/0001-83 Telefone:									
Representante: 551060-3 APARECIDO PIMENTEL EUZEBIO									
Lote 001 - Lote 001									
001	76434	Realização de ensaios de CBR para obtenção do Índice de	1,00	Classificado			28.750,00	28.750,00	*
VALOR TOTAL:							28.750,00		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

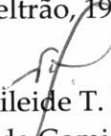
A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 45 /2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA: CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ Nº: 15.828.566/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação

Aquisição de equipamentos, ferramentas e demais materiais e insumos, para utilização na implantação do projeto "Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida", em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 04 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:46267E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 45 /2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA CONTRATADA: CONGRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ Nº: 15.828.566/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5B0428A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2021

OBJETO: Locação do Centro Comunitário da Capela Santo Antônio, com espaço de cozinha, banheiros, fogão, geladeira, freezer, mesas, panelas e louças para fim de preparo de marmitas do projeto Ação Solidária, localizado na rua Santo Antônio nº 591 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE PALMAS
CNPJ Nº: 75.661.264/0001-95
VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C7865D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KLEIN EMBALAGENS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 320/2021 - Processo dispensa nº 43/2021.

OBJETO: Aquisição de 1.100 caixas de embalagens em isopor de marmitec para suprir a demanda emergencial de fornecimento de refeições prontas à população em estado de necessidade em decorrência da pandemia de Covid-19, nos termos da Lei Municipal nº 4792 de 01 de abril de 2021.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3161	06.007.08.122.0801.2200	1022	3.3.90.30.19.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FBC943C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 321/2021 - Processo dispensa nº 44/2021.

OBJETO: Contratação de serviços para execução da manutenção e revisão do sistema de iluminação do relógio da torre da concatedral, incluindo despesas com a equipe técnica, mão de obra e logística.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1750	05.002.23.695.2301.2014	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração